Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

LEI N.º 1.969/2017
DATA: 08/02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de **Rua Vicente Forlepa** logradouro público localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Carlos Alberto Passos Ferreira – Legislatura 2013-2016.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sebastião Rodrigues Bastos, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV do RI – Regimento Interno da Câmara –, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **Rua Vicente Forlepa** o logradouro público rua sem saída na altura da Rua João Ferreira da Silva, entre a Rua Trajano Ferreira dos Santos e Rua Lauro Ferreira Caldas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com a nova denominação.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 52.º Ano de Emancipação Política.

PROTOCOLO
052783

Seção de Protocolo
Data 10/02/17
VISTO

Sebastião Rodrigues Bastos
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2017-2018

Publicada no Diário Oficial: Jornal Correio do Povo do Paraná, em 09/02/2017, edição 2580, pág. 6A.

RUA VICENTE FORCELA



PLANTA DA SUBDIVISÃO DO LOTE 157 DA QUADRA 53 DO SETOR 05 DO CADASTRO IMOBILIARIO DESTA COMARCA.

Osmar Luiz Piva
Secretário de Obras
Decreto 046/2008

Google Maps Pinhão



Imagens ©2016 DigitalGlobe,Dados do mapa ©2016 Google 20 m